



Prefeitura Municipal de Olinda

§ 6º – A Contratada atuará por ordem e conta do Contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o § 1º, e de veículos e de mais meios de divulgação para a compra de tempo e/ou espaços publicitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Edital são provenientes do Orçamento Geral do Município, exercício 2017, através da Secretaria de Comunicação, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Olinda
Programa:	1050
Projeto/Atividade:	2.011
Sub-Ação:	6774
Elemento de Despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos:	101
Órgão:	Prefeitura Municipal de Olinda

§ 1º – Se o Contratante optar pela prorrogação deste Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

§ 2º – O Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados.

§ 1º – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, devidamente autorizados e atestados pela autoridade competente.

Carla

Fl. 05
MUNICÍPIO
VISTO
Procurador Chefe Consultivo
da Prefeitura de Olinda L. Rocha